



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CAPITAL ESTADUAL DA PESQUISA DO CAFÉ CONILON  
Biênio 2017 / 2018**

**INDICAÇÃO N.º: 073/2018**

**INDICA QUE O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL QUE SE FAÇA CUMPRIR A LEI Nº  
1.385, DE 20 DE MARÇO DE 2018, NO ÂMBITO  
DO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA-ES.**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
MARILÂNDIA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

Os Vereadores abaixo assinados, no uso de suas atribuições regimentais, requerem a Vossa Excelência, com fulcro no artigo 128 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Marilândia do Estado do Espírito Santo, solicita que seja encaminhada ao Excentíssimo Senhor Prefeito do Município de Marilândia a seguinte indicação:

Exmo. Sr. Prefeito do Município de Marilândia, através da presente, vimos respeitosamente requerer a V. Exa. **indica que o Poder Executivo Municipal que se faça cumprir a Lei nº 1.385 , de 20 de março de 2018, no âmbito do Município de Marilândia-ES.**

A solicitação se faz necessária, devido à necessidade de cuidar do meio ambiente no Município de Marilândia, uma vez que os lixos eletrônicos são prejudiciais à saúde humana, sendo considerado um dos maiores causadores de câncer. Coletando o lixo eletrônico corretamente e, principalmente, armazenando-o de forma adequada contribui para melhorar a qualidade de vida. Vale ressaltar que a indicação é solicitação dos alunos do Terceiro Ano da Escola “Maria Izabel Falcheto”.

Marilândia, 15 de agosto de 2018

Jocimar Rodrigues Santana  
Vereador

Ivaldo da Silva  
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CAPITAL ESTADUAL DA PESQUISA DO CAFÉ CONILON**  
**Biênio 2017 / 2018**

  
Roberto Carlos Partelli  
Vereador

<b>PROTOCOLO</b>	
Câmara Municipal de Marilândia - ES	
N.º <u>1234</u>	Fls. <u>085</u> Livro <u>012</u>
Marilândia - ES - Em: <u>15/08/2018</u>	

*R*